



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



DECRETO Nº 42 / 2021

"Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola, e dispõe sobre a alteração na composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE de Francisco Badaró - MG".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, em especial os Artigos 196 e 205, as Leis Nº 8080/90 e nº 8142/90, e o que dispõe o Decreto Presidencial Nº 6286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o PSE, exurgindo a necessidade de formalizar a presente alteração na composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola do Município de Francisco Badaró - MG.

CONSIDERANDO o que dispõe na RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016, que Institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

ART. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

4/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG



promoção, prevenção e atenção à saúde, com vista ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

ART. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

- I. Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos públicos, pedagógicos das escolas;
- III. Definir as escolas públicas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes da Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- V. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação;
- VI. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII. Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII. Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- IX. Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação e Saúde, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes da Escolas, e
- X. Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

14/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG



ART. 4º - Fica aprovada a alteração dos componentes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Francisco Badaró do Programa Saúde na Escola (GTI-M PSE), passando a ser composto da seguinte forma:

I - Componentes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) Francisco Badaró - MG

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Marneide Marques Paiva de Oliveira (Professora)

SUPLENTE: Rosely Silva Leite (Supervisora)

b) Representantes da Escola Estadual Cônego Figueiró:

TITULAR: Antônio Sergio Mendes (Professor)

SUPLENTE: Maria Regina Pinheiro dos Santos (Vice-Diretora)

c) Representantes da Escola Estadual São Sebastião:

TITULAR: Naldira Pereira de Oliveira Sales (ATB)

SUPLENTE: Célia Regina Pinheiro de Sousa Santos (Supervisora)

d) Representantes da Escola Estadual Presidente Juscelino Kubistchek

TITULAR: Luiza Rosemary da Cruz

SUPLENTE: Adão Carlos Pereira

e) Representantes CESEC Francisco Borges de Souza

TITULAR: Rosimar Lidiana Pinheiro de Jesus Simões

SUPLENTE: Rosimária do Espírito Santo Calazans Guedes

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1 - Claudio Vanderley de Araujo (Secretaria Municipal de Saúde)

2 - Juliana Ferreira Santos (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

14/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



- 3 – Warley Lopes dos Santos (Vigilância Epidemiológica Municipal)
- 4 – Juvenal Vieira dos Santos (Vigilância Sanitária Municipal);
- 5 – Gerson Lopes Vieira (Vigilância Ambiental Municipal);
- 6 – Reniane Gomes Alves (Enfermeira ESF – TOCOIÓS);
- 7 – Gilvânio Joaquim Conceição Marques (Enfermeiro ESF – MAIS VIDA);
- 8 - Tassia Charlane Lago Mauricio (Enfermeiro ESF – BEIRA RIO);
- 9 - Brenda Cristina Rodrigues de Almeida (Enfermeira ESF – SEDE);
- 10 - Daiane Coutinho Lopes (Enfermeira ESF – FÁTIMA);
- 11 – Elizabeth Marques Ferreira (Odontóloga ESB – SEDE);
- 12 – Edna Fernanda Francisco Dias (Odontóloga ESB – BEIRA RIO);
- 13 – Kássio Coelho e Souza (Odontólogo ESB – TOCOIÓS);
- 14 – Matheus Machado Martucheli (Odontólogo ESB – MAIS VIDA);
- 15 – Pricila do Espírito Santo Cardoso (Odontólogo ESB – FÁTIMA).

ART. 5º - A participação no GTI- M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 14 de abril de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

14/04/2021
Publicado

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG